

CARTA ACORDO

A **G. ELETRO LTDA. – EPP**, inscrita no **CNPJ n° 04.874.557/0001-02**, com sede à Rua Frei Caneca no. 71, São Paulo/SP - CEP 01307-0001, neste ato denominada simplesmente **CONVENIANTE**, e do outro lado, **BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.**, inscrita no **CNPJ n.º 07.741.441/0001-93**, com sede à Rua Deputado Lacerda Franco, 300 - Pinheiros São Paulo/ SP, CEP 05418-000, nesta ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam a presente **CARTA ACORDO** mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1 - O OBJETO

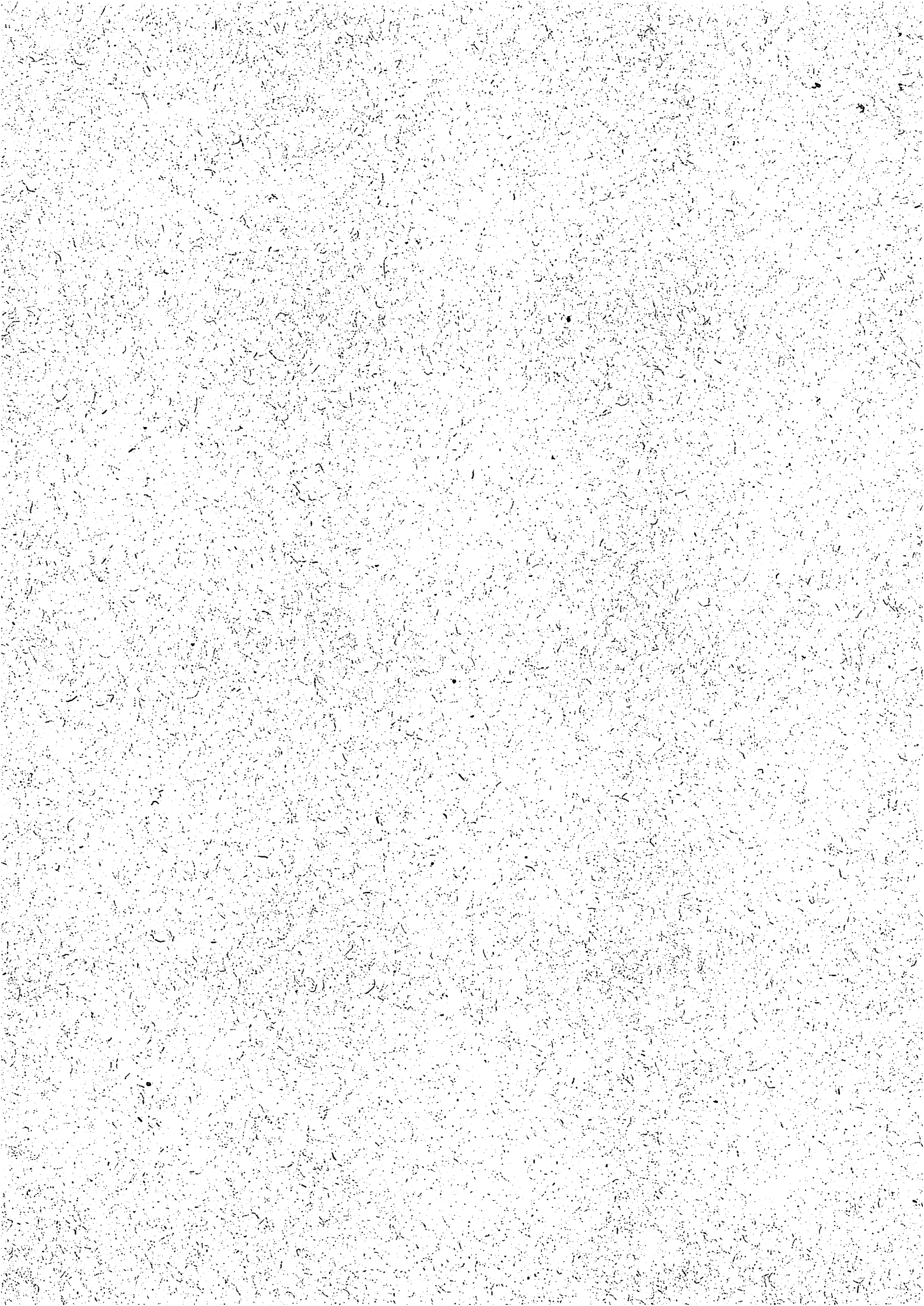
Constitui-se objeto desta carta acordo uma ação promocional entre a **CONVENIADA** e seus fornecedores conveniados, compreendendo a oferta de descontos e facilidades aos funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE**.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES

A **CONVENIADA** compromete-se a atender a todos os funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE** com o seguinte benefício:

Descontos de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) nos ingressos de seus fornecedores conveniados, salvo espetáculos especiais.

A **CONVENIADA** fornecerá um hotsite customizado com a logomarca da **CONVENIENTE** e código de acesso, para as consultas e compras dos seus funcionários e/ou associados.



CLÁUSULA 3 - PERÍODO

O presente Acordo tem validade por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, desde que haja comunicação prévia, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Também poderá ser rescindido, de imediato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ajustadas aqui ou das causas previstas na legislação em vigor. Observamos que nas duas hipóteses de rescisão, nada será devido, nem ocorrerá aplicação de penalidades de ordem pecuniária.

CLÁUSULA 4 - LOGOMARCAS

O presente contrato autoriza a utilização da logomarca, nome ou imagem da **CONVENIANTE** no seu hotsite e seus canais de divulgação, assim como a logomarca da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES

A **CONVENIADA** é inteiramente responsável pelo atendimento, esclarecimento de dúvidas referente às promoções.

A **CONVENIADA** compromete-se a oferecer outros benefícios aos associados da **CONVENIANTE**, mediante acordo entre as Partes.

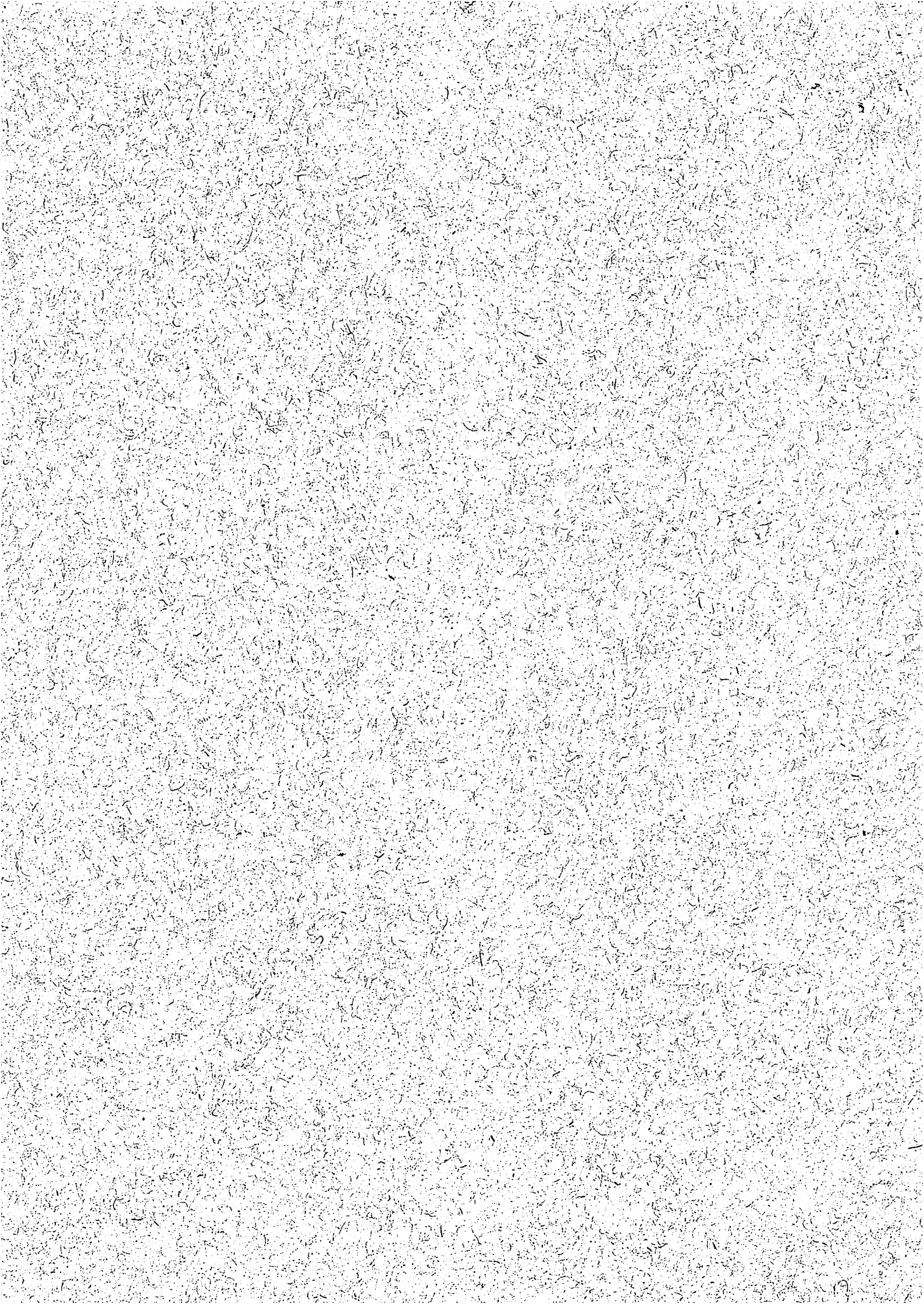
A **CONVENIANTE** compromete-se a divulgar a parceria e as promoções da **CONVENIADA** com o envio de newsletter aos seus funcionários e/ou associados.

CLÁUSULA 6 – EXCLUSIVIDADES

Este contrato não estabelece qualquer exclusividade entre as partes, que ficam livres para celebração de quaisquer outros acordos com outras empresas

CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONVENIANTE** não se responsabiliza pelas obrigações financeiras de seus funcionários e/ou associados junto a **CONVENIADA** bem como não assume




qualquer contra prestação financeira e não receberá qualquer valor em espécie ou utilidade da **CONVENIADA** por firmar este Acordo.

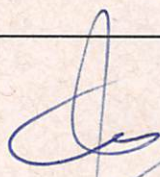
Todas as alterações do presente acordo deverão ser formalizadas por documentos escritos e que constituirão aditamento ao presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 25 de Maio de 2013.



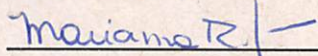
G. ELETRO LTDA. – EPP **Flavia Herdeiro**
Diretora RH



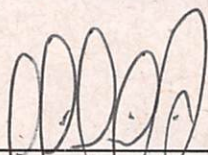
Odecio Gregio

BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS



Nome **MARIANNA ROSA JOSE**
CPF: **36829868807**



Nome: **SIVANO M.M. JA**
CPF: **23.821.504-0**

G. ELETRO LTDA. – EPP
Responsável: Flavia Herdeiro
Departamento: Recursos Humanos
Fones: (11) 3866-1700
E-mail: flavia.herdeiro@grupogr.com.br

Bilheteria.com Prod. e Promoções Ltda.
Responsável: Odecio Gregio
Departamento: Comercial
Tel: (11) 3030-9552
E-mail: odecio@bilheteria.com

